

Estudo Técnico Preliminar 213/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00293677/2024-79

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços continuados de fornecimento de Energia Elétrica, para atender às demandas dos endereços da Sede e dos setores administrativos da Sede Expandida, abaixo demonstrado, para o exercício 2025.

SETOR	ENDEREÇO	MUNICIPIO
DGA - Predio Desativado	Rua Hipodromo, 596 - Brás	São Paulo
ALMOXARIFADO/PATR/DPIL	Rua Izidoro Matheus, 316 - VI. Maria	São Paulo
GERENCIA DE TRANSPORTE	Rua Izidoro Matheus, 316 - VI. Maria	São Paulo
NIDA/NAID	Av. Celso Garcia, 2593 - Belenzinho	São Paulo
SEDE / SAPP	Rua Florencio de Abreu, 848 - Luz	São Paulo

A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE, com fulcro no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 68.304, de 09/01/2024 com a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A., CNPJ 61.695.227/0001-93, haja vista contrato entre o Município de São Paulo e a Eletropaulo, para fornecimento de energia elétrica.

O serviço, considerado de caráter continuado, é essencial em virtude de atender as demandas internas dos estabelecimentos de forma permanente, bem como garantir o atendimento das necessidades dos servidores, adolescentes e usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística - DPIL	Edivaldo Cesar Simei

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica caracterizasse como negócio jurídico de natureza contratual. Os requisitos de contratação são instituídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa n.º 1000, de 7 de dezembro de 2021, na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

O contrato de adesão seguirá o modelo elaborado pela Eletropaulo e conterà os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes. A economia atendida no presente é classificada na categoria do tipo pública, ou seja, ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos.

Todas as instalações elétricas após o ponto de entrega serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do usuário.

A responsabilidade pelo pagamento da prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes é exclusiva de quem solicitou os serviços, assim como o direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o atendimento pleno e satisfatório dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., opera, os serviços públicos de distribuição de Energia elétrica no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, fundamentado, no que couber, nas diretrizes gerais do setor, decorrentes da Resolução Normativa n.º 1000/2021 e através de contrato assinado com o Município.

Dessa maneira, não se vislumbra margem de maleabilidade no que se refere ao presente item do Estudo Preliminar, em virtude de existir o contrato vigente por 30 (trinta) anos, de modo que a prestação dos serviços será necessariamente executada pela Eletropaulo.

Isto posto, conclui-se que pela exclusividade determinada pela Resolução, não há no mercado outra alternativa possível para a solução, não cabendo, portanto, ampla pesquisa de preços pela ausência de competição inerente ao objeto desta pretensa contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da inviabilidade de competição, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, tendo como fundamento legal o disposto no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o Decreto n.º 68.304, de 09/01/2024, e demais normativos vigentes relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

Lei n.º 14.133/2021 - Da Inexigibilidade de Licitação - Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para avaliação do custo foi baseada na média das faturas consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

VALORES UTILIDADE PÚBLICA 2025 - 171312

SETOR	DGA - Predio Desativado	ALMOX / PATR/DPIL	GT	NIDA/NAID	SEDE / SAPP	Total Mês
JANEIRO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 32.600,00	R\$ 51.100,00
FEVEREIRO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 32.600,00	R\$ 51.100,00
MARÇO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 32.600,00	R\$ 51.100,00
ABRIL	R\$ 2.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 32.600,00	R\$ 51.100,00
MAIO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 32.600,00	R\$ 51.100,00
JUNHO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 32.600,00	R\$ 51.100,00
JULHO	R\$ 3.136,00	R\$ 7.840,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.944,00	R\$ 36.512,00	R\$ 57.232,00
AGOSTO	R\$ 3.136,00	R\$ 7.840,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.944,00	R\$ 36.512,00	R\$ 57.232,00
SETEMBRO	R\$ 3.136,00	R\$ 7.840,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.944,00	R\$ 36.512,00	R\$ 57.232,00
OUTUBRO	R\$ 3.136,00	R\$ 7.840,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.944,00	R\$ 36.512,00	R\$ 57.232,00
NOVEMBRO	R\$ 3.136,00	R\$ 7.840,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.944,00	R\$ 36.512,00	R\$ 57.232,00
DEZEMBRO	R\$ 3.136,00	R\$ 7.840,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.944,00	R\$ 36.512,00	R\$ 57.232,00
Total Geral	R\$ 35.616,00	R\$ 89.040,00	R\$ 31.800,00	R\$ 78.864,00	R\$ 414.672,00	R\$ 649.992,00

SETOR	ENDEREÇO	MUNICIPIO
DGA - Predio Desativado	Rua Hipodromo, 596 - Brás	São Paulo
ALMOXARIFADO/PATR/DPIL	Rua Izidoro Matheus, 316 - VI. Maria	São Paulo
GERENCIA DE TRANSPORTE	Rua Izidoro Matheus, 316 - VI. Maria	São Paulo
NIDA/NAID	Av. Celso Garcia, 2593 - Belenzinho	São Paulo
SEDE / SAPP	Rua Florencio de Abreu, 848 - Luz	São Paulo

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 649.992,00

A presente contratação tem o valor estimado total de R\$ 649.992,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais) para o corrente exercício.

Embora o art. 6º do Decreto n.º 68.304, de 09 de Janeiro de 2024, determine que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estejam sujeitas ao disposto no referido decreto, considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica, os quais são executados com exclusividade no município pela Eletropaulo, compreendem-se como inaplicáveis as pesquisas de preços.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços são executados com exclusividade no município pela Eletropaulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço de fornecimento de energia elétrica prestado pela Eletropaulo para a Fundação CASA/SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento, previsto no plano de contratações anual, e para os fins legais, especialmente do que consta da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, em seus artigos 16º e 17º, existem recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa de que trata os autos, constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamento Anual – LOA, ou seja, a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro, uma vez que a contratação é habitual e corriqueira, e o seu alinhamento com o planejamento da Administração segue o que preconiza o inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de energia elétrica na Fundação CASA/SP em sua Sede e seus setores da Sede Expandida, serviços estes essenciais e imprescindíveis para a pleno funcionamento do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

A fim de garantir a perfeita execução do objeto da presente contratação, a Fundação CASA/SP em sua Sede e seus setores da Sede Expandida, deve manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas sob sua responsabilidade, além de permitir livre acesso às instalações aos empregados e representantes da Eletropaulo, para fins de inspeção e leitura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece que é responsabilidade do Poder Público promover atividades que visem ao desenvolvimento sustentável, incluindo a busca pela redução da degradação ambiental por meio de pesquisas e tecnologias. Consequentemente, a Administração Pública deve integrar a sustentabilidade em suas aquisições e contratações.

Portanto, a inclusão de critérios sustentáveis nos processos de contratação é um dever atribuído a todos os órgãos e entidades governamentais, visando a preservação do meio ambiente como um esforço primordial.

A Consultoria Geral da União sugere a adoção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualmente na 6ª edição, de setembro de 2023. No entanto, este guia não contempla critérios ou práticas específicas de sustentabilidade relacionadas aos serviços de fornecimento de energia elétrica, que deveriam ser incluídos como obrigações da contratada. Portanto, a diretriz para este contrato será a observância dos regulamentos em vigor, com ênfase na conscientização dos servidores e usuários sobre o uso responsável da energia elétrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade desta contratação em virtude de tratar-se de serviço de extrema necessidade e importância, conforme as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

EDIVALDO CESAR SIMEI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:33:19.

RENATA SOUZA DUTRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 16:54:43.